

Obra
CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA —
PONTE MALOCA 02 (CUIARANA 02) — MUNICÍPIO
DE CURUÁ/PA

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Pará
SBC - 02/2026 - Pará
SICRO3 - 10/2025 - Pará
SEDOP - 10/2025 - Pará

B.D.I.
27,13%



BDI - BDI - BDI RODOVIAS/FERROVIAS - NÃO DESONERADO 2026

GRUPO A	TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1	Administração Central	3,80%
Total do Grupo		3,80%
GRUPO B	TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS	
1	Riscos	0,50%
Total do Grupo		0,50%
GRUPO C	TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA	
1	Risco	0,32%
Total do Grupo		0,32%
GRUPO D	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS	
1	Despesas Financeiras	1,02%
Total do Grupo		1,02%
GRUPO E	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1	Lucro	6,64%
Total do Grupo		6,64%
GRUPO F	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)	
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL	5,00%
2	COFINS - FEDERAL	3,00%
3	PIS (PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL) - FEDERAL	0,65%
4	CRB -CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO)	0,00%
Total do Grupo		8,65%

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI	$(((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E)/(1-F))-1)$
-------------------------------	-------------------------------------

Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I)= **23,38%**

Justificativa (Nota Técnica SEDEC/MIDR): a fórmula do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU, com os parâmetros acima (Grupos A a F), resulta em um BDI-limite de 28,44%. O BDI efetivamente adotado nesta planilha orçamentária é de 27,13%, portanto INFERIOR ao referencial calculado, não havendo adoção de percentual superior ao limite estabelecido, dispensando justificativa adicional por excesso.

DIEGO LIMA
NUNES:026
05567265

Assinado de
forma digital
por DIEGO LIMA
NUNES:0260556
7265